

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. MARCOS PEDRO VEBER e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 05 de setembro de 2018**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 05 de setembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 05 de setembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.1 Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 Centro Luiz Alves SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
- 1.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.3 As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos.

2 - <u>DA RETIRADA DO EDITAL</u>

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Da participação
- 3.1.1 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. (A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).
- 4.1.1 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), <u>no qual estejam expressos seus poderes</u>. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.
- 4.2 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3)**, acompanhada do **contrato social da empresa**, **sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;
- 4.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2**;
- 4.5 O Licitante que <u>não se fizer representar</u> ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, <u>decaindo</u>, em consequência, <u>do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.</u>
- 4.6 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.
- 4.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.
- 4.8 O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:
- 4.8.1 De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);
- 4.8.2 De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 70/2018.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 − DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 70/2018.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 70/2018.

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;
- 6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BETHA.COM.BR. O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) OU IN LOCO (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);



6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

- 6.2 -Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 6.3 Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;
- 6.4 Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;
- 6.5 Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;
- 6.6 Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;
- 6.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, <u>em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula</u>, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 - Será DESCLASSIFICADA a proposta de preço que:

- 6.8.1 Ultrapassar o valor fixado no projeto básico;
- 6.8.2 Alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;
- 6.8.3 Cotar valor global manifestamente inexequível.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Da habilitação jurídica

- 7.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;
- 7.1.2 Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;
- 7.1.3 Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.
- 7.2 Da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2.1 Inscrição do CNPJ;
- 7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.4 Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.2.5 Prova de regularidade com FGTS;
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.
- 7.3 As certidões sem data de validade serão consideradas de <u>90 (noventa) dias</u> a partir da data de emissão.
- 7.4 <u>Da Habilitação Técnica</u>:
- 7.4.1 A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, **QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL**, **EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS**, **EM TRABALHO NOTURNO**, **PERIGOSO OU INSALUBRE**, **OU EM QUALQUER TRABALHO**, **MENORES DE 16 ANOS**, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, **A PARTIR DE 14 ANOS** (**ANEXO IV**).
- 7.4.2 DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93, conforme modelo constante no ANEXO VIII neste edital.
- 7.4.3 **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.
- 7.4.4 DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO X deste Edital, assinado por quem de direito;
- 7.4.5 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.
- 7.5 Qualificação Econômico-Financeira
- 7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, <u>facultativamente</u>, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

- 7.6 Da autenticação
- 7.6.1 Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE** <u>ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR</u> A ABERTURA do processo licitatório.
- 7.6.2 **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.6.3 – Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados** *in loco*.

8– <u>DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E</u> EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 8.1 Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) deste edital, através da apresentação anexada JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO, conforme o caso abaixo:
- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas Declaração nos termos do **ANEXO VII** (**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**);
- c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- 8.2 A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 <u>não enseja o descredenciamento do licitante</u>, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - <u>DA ENTREGA DOS ENVELOPES</u>

- 9.1 Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope n° 03 Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, n° 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 05 de setembro de 2018**;
- 9.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;
- 9.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.
- 9.4 Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 10.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

- 10.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;
- 10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 10.5 A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.
- 10.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 10.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 10.8 A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.
- 10.9 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.11 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 10.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;
- 10.15 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 10.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 10.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o

registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

- 10.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer:
- 10.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 10.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 10.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 10.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 A adjudicação se dará observando as condições no Edital e os critérios abaixo relacionados;
- 11.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 11.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

- 12.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso por escrito;
- 12.2 Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03** (**três**) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões), que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 12.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos:
- 12.4 O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;
- 12.5 O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.



13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Homologada a licitação será formalizado o contrato, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.
- 14.2 No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 - CONTRATAÇÃO

- 15.1.1 Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- 15.2 Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

16 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

O CONTRATO decorrente desta licitação será CANCELADO:

- 17.1 Automaticamente:
- 17.1.1 Por decurso de prazo de vigência;
- 17.2 Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

18.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

19 - <u>DAS PENALIDADES E GARANTIAS</u>

- 19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 19.2 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 -DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 20.1 O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa dias).
- 20.2 O **prazo para execução será fixo e improrrogável**, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.
- 20.3 Considerar-se-á como início de **contagem de tempo para a execução total dos serviços**, a **data da assinatura do Contrato**.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.
- 21.2 O <u>pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora,</u> que **reterá 100% do valor** das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

22 - DO FORO

22.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, e-mail e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- 23.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.3 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 401/2018** de Nomeação do Pregoeiro Substituto e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 23 de agosto de 2018.

Marcos Pedro Veber Prefeito Municipal



ANEXO I (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão	n ⁰	70	/20	110
Pregao	n"	70	/ ZU	אוי

A empresa		, estabelecida n
	, inscrita no CNPJ sob nº	
representada pelo seu	, no	o uso de suas atribuições legais, vem:
	rticipação no processo licitatório em pau pre plenamente aos requisitos exigidos pa	
Por ser verdade assina a prese	ente	
		de de 2018
	Assinatura do Sócio e Carimbo da Empresa	_



ANEXO II (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 70/2018	

A empresa _	, inscrita no	CNPJ sob	n°,	estabelecida	na neste ato
representada pelo seu					
DECLARAR, para fins de part outras despesas não incluídas na					
Por ser verdade assina a present	te				
		,	de		de 2018.
	Assinatura	do Sócio e			

Carimbo da Empresa



ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Pregão nº 70/20	18.
-----------------	-----

A	empresa		aver 1	,		elecida na
represe	ntada pelo seu	, inscrita	a no CNPJ sol	o nº _, no uso de	e suas atribuiçõ	neste ato Ses legais, vem:
conhec	ARAR, para fins de part imento e aceita as condi 6/93 e Diplomas Compl	ções do conteúdo				
Por ser	verdade assina a presen	te				
					de	de 2018.
				,,		
			natura do Sócio e imbo da Empresa			



ANEXO IV (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Pregão	nº	70	/2018	
--------	----	----	-------	--

A				. 1. 1	. 1
A	empresa	inscrite no l	CNDL sob nº	estabeled	ona na na na na
repres	sentada pelo seu	, inscrita no	, no uso (de suas atribuições	legais, vem:
do § peran Const	6º inciso V do art. 27 d te o Ministério do Traba tituição Federal do Brasil	rticipação no processo lica la Lei nº 6.544, de 22 de alho, no que se refere a ol l, não possuir em seu quad e e nem menor de 16 (deze	e novembro de 1989 bservância do dispo lro funcional menore	9, encontra-se em sto no inciso XXX es de 18 (dezoito) a	situação regular XIII do art. 7º da
Por se	er verdade assina a presei	nte			
		_	·	de	de 2018.
		Assinatura Carimbo da			



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

<u>OBJETO</u>: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.

JUSTIFICATIVA: O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA QUE ESSE CENÁRIO POSSA SER ALCANÇADO, AO MESMO TEMPO EM QUE TORNA POSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRE OS QUAIS DESTACAMOS A IMPESSOALIDADE.

1. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MEDIDA	TD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
01	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇO	01	23,00	23,00	
02	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	SERVIÇO	01	16,00	16,00	
03	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	SERVIÇO	01	10,00	10,00	
TOTAL (VALOR GLOBAL) Obs: Valores baseados nos últimos processos licitatórios lançados, bem como no quantitativo estimado de cargos para cada grau de instrução.						

- 1.1 Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.
- 1.2 O <u>pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora,</u> que **reterá 100%** do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

A realização do Processo Seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário no âmbito da Administração Pública do Município de Luiz Alves/SC, conforme abaixo elencado:

2.1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Auxiliar Administrativo	CR	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.000,00



Zelador(a)	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
------------	----	--------------------------------------	----------------------	--------------

2.2. <u>SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO</u>

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Motorista	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental + CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria C.	44 horas semanais	R\$ 1.582,19
Operador de Máquina	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental + CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria C.	44 horas semanais	R\$ 1.582,19
Operário Braçal	CR	Alfabetizado.	44 horas semanais	R\$ 1.000,00

2.3. <u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde – ESF 001 – Vila do Salto	01 + CR	Ensino Médio completo e conforme Lei N° 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: "I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1° Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos"	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
		Ensino Médio completo e conforme Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são		
		necessários para o exercício da atividade: "I - residir na área da		



		,		
Agente		comunidade em que atuar, desde a data		
Comunitário de		da publicação do edital do processo		
Saúde – ESF	01 + CR	seletivo público; II - ter concluído, com	40 horas	R\$ 1.000,00
	UI + CK	aproveitamento, curso de formação		Κφ 1.000,00
002 – Ribeirão		inicial, com carga horária mínima de	semanais	
Máximo &		quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver		
Braço Serafim		candidato inscrito que preencha o		
		requisito previsto no inciso III do caput		
		deste artigo, poderá ser admitida a		
		contratação de candidato com ensino		
		fundamental, que deverá comprovar a		
		conclusão do ensino médio no prazo		
		máximo de três anos"		
		Ensino Médio completo e conforme Lei		
		Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são		
		necessários para o exercício da		
		atividade: "I - residir na área da		
		comunidade em que atuar, desde a data		
Agente		da publicação do edital do processo		
Comunitário de		seletivo público; II - ter concluído, com		
Saúde – ESF		aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de	40 horas	
	02 + CR	quarenta horas; III - ter concluído o		R\$ 1.000,00
003 – Rio do		ensino médio. § 1° Quando não houver	semanais	
Peixe e Rio		candidato inscrito que preencha o		
Canoas		requisito previsto no inciso III do caput		
		deste artigo, poderá ser admitida a		
		contratação de candidato com ensino		
		fundamental, que deverá comprovar a		
		conclusão do ensino médio no prazo		
		máximo de três anos"		
		Ensino Médio completo e conforme Lei		
		Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são		
		necessários para o exercício da atividade: "I - residir na área da		
		comunidade em que atuar, desde a data		
		da publicação do edital do processo		
Agente		seletivo público; II - ter concluído, com		
_		aproveitamento, curso de formação		
Comunitário de	0.4 ~~	inicial, com carga horária mínima de	40 horas	D 4 6 6 6 6 7
Saúde – ESF	06 + CR	quarenta horas; III - ter concluído o	semanais	R\$ 1.000,00
004 – Braço		ensino médio. § 1º Quando não houver	Somanus	
Elza		candidato inscrito que preencha o		
		requisito previsto no inciso III do caput		
		deste artigo, poderá ser admitida a		
		contratação de candidato com ensino		
		fundamental, que deverá comprovar a		
		conclusão do ensino médio no prazo		
		máximo de três anos"		



MICRO-ÁREAS E AREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE – ACS

Área	Localidade/Abrangência	Micro-área
	Francisco Guesser, Xv de Novembro, 18 de Julho, Augusto Ruon, Otilia Schmnitz, Pedro Mess, Padre Heriberto Schmitz, Ricardo Volpi, Padre Fernando Susser, Braço Direito	01
	Parte Rua Professor Simão Hess, Rua José Kraish, Osni Schmitz, Antonio Schmitz, Braz Meurer, Eduardo Hermes, Arnaldo A. Schmitz, Estefanio Rech, Rua da Amizade, Antonio Conradi, Parte Estrada Geral Rua Dom Bosco	02
ESF 001 - Vila	Vereador Crisostomo Gesser, Leopoldo Hess, Elizabeth Triewaeller, Carlos Schmitz, Marx Kritze, Alaide Gesser, Ari Fritzke, Paulo F. Triewaeller	03
do Salto	Parte Rua Professor Simão Hess, SC 413, Rua 08 de Dezembro, 5 de novembro, Romilda Goedert, Angela Paolin, Modesto Tibolla, Jacques Spezia, Orlando Gesser	04
	Av. Maria Marangoni, Zita Marangoni, Orlando Marangoni, 3 de Janeiro, João Marangoni, Padre Heriberto Schmitz, São Domingos, Egidio Weber, Adilson Weber, Hilda Weber, Litivina Weber, Parte Dom Bosco	05
	Ruas Nicolau Schmitz, Valentim Hess, Paulo Kraisch, Julio Grot, Catarina Schmitz, Andre Leonardo Schmitz	08
	Parte Dom Bosco, Ruas: Pedro L. Hoffman, Baltazar Schmitz, Estrada Geral da Onça, Fratelli Signorelli, Nicolau Schmtz	10
	Ribeirão Máximo	07
ESF 002 -	Ribeirão Bugre, Braço Serafim, Braço Costa	08
Ribeirão Máximo &	Braço Serafim, Braço Paula Ramos	09
Braço Serafim	Serafim, Alto Serafim (Santana), Braço Francês	10
	Ribeirão Máximo	11
	Braço Joaquim, Serafim	20
	Vila Nova – Parte de Baixo Canoas e Parte Boa Vista	13
	Rio do Peixe – Garuvinha	14
ESF 003 – Rio	Rio Novo – Boa Vista	15
do Peixe & Rio	Laranjeiras – Garuva	16
Canoas	Alto Freimann , Braço Arataca, Parte Rio Canoas	17
	Baixo Canoas, Parte Rio Novo, Serrinha	18
	Braço Gavião, Parte Rio Canoas	19
	Braço Elza	01
ESF 004 -	Braço Miguel	02
Braço Elza	Braço Comprido	03
-	Parte Crisostomo Gesser, Rua José A. Koeller, SC 413, Rua Carlos Erbs, Ribeirão Do Padre, Braço Belga	04

Rua Elizeu Schmitz, Baixo Máximo	05
Rua Gabriel A. Muller, Rua Aldo Lenoir, Rua Ambrozio Zimmerman, Parte da Rua Vitoria Hess, Parte SC 413	06

2.3.1 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Profissional	Carga horária semanal	Quantidade	Salário	Pré-Requisitos
Médico Saúde da Família	40 hr	CR	R\$ 7.070,80	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho
Odontólogo ESF	40hr	CR	R\$ 3.198,68	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho
Auxiliar de Enfermagem	40hr	CR	R\$ 1.000,00	Formação em Auxiliar de Enfermagem e registro no conselho
Técnico de Enfermagem	40 hr	CR	R\$ 1.500,00	Formação em Técnico em Enfermagem e registro no conselho
Auxiliar em Saúde Bucal	40hr	CR	R\$1.000,00	Formação em Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico em Saúde Bucal	40 hr	CR	R\$ 1.300,00	Formação em Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho.
Enfermeiro ESF	40hr	CR	R\$ 3.097,67	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho
Psicólogo NASF	40hr	CR	R\$ 2.990,82	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho
Nutricionista NASF	40hr	CR	R\$ 2.990,82	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho
Fisioterapeuta NASF	40hr	CR	R\$ 2.990,82	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho

2.3.2 ATENÇÃO BÁSICA / ESPECIALIZADA / CORPO ADMINISTRATIVO

Profissionais	Carga horária semanal	Quantidade	Salário	Pré-Requisitos
Auxiliar administrativo	40 hr	CR	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo
Enfermeiro	40 hr	CR	R\$ 3.097,67	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho.
Auxiliar de farmácia	40 hr	CR	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo

Médico especialista: Pediatra	10 hr	CR	R\$ 3.800,00	Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria e Registro no Conselho e RQM. Comprovação de experiência em Pediatria Clínica de no mínimo 3 anos.
Psicólogo	20 hr	CR	R\$ 1.482,32	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho.
Psicólogo PICS	20 hr	CR	R\$ 1.482,32	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho de classe, com especialização em Acupuntura e Curso Certificado de Auriculoterapia e Florais.
Médico clínico geral	10 hr	CR	R\$ 3.500,00	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho.
Médico clinico geral	20 hr	CR	R\$ 7.000,00	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho.
Agente de Combate as Endemias	40 hr	CR	R\$ 1.014,00	Conforme Lei N° 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: "I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; II - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos"
Assistente Social	20hr	CR	R\$ 1.482,32	Habilitação em nível superior completo em assistente Social
Naturólogo	20hr	CR	R\$ 1.482,32	Habilitação em nível superior completo em Naturologia, com reconhecimento do MEC.
Recepcionista	40hr	CR	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo
Fonoaudiólogo	20hr	CR	R\$ 1.484,32	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho.

Zeladora	40hr	CR	R\$ 1.000,00	Ensino Fundamental Completo
Farmacêutico	40hr	CR	R\$ 3.265,51	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho.
Farmacêutico	20hr	CR	R\$ 1.632,75	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho.
Odontólogo	20hr	CR	R\$ 1.484,32	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho.
Auxiliar em Saúde Bucal	40hr	CR	R\$1.000,00	Formação em Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico em Saúde Bucal	40hr	CR	R\$ 1.300,00	Formação em Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho
Técnico em Vigilância Sanitária	40hr	CR	R\$ 2.969,44	Ensino superior completo, Carteira Nacional de habilitação, categoria "AB".
Fiscal de Obras, Saúde e Tributos	40hr	CR	R\$ 1.213,23	Ensino Médio Completo
Motorista	40hr	CR	R\$ 1.582,19	Ensino fundamental nos anos iniciais e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.
Motorista Socorrista	40hr	CR	R\$ 1.582,19	Nível fundamental séries iniciais, CNH "D", com habilitação como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), Curso de capacitação urgência e emergência em atendimento pré-hospitalar (APH) de no mínimo de 40 horas ou experiência comprovada na área de no mínimo dois anos.
Educador Físico	20hr	CR	R\$ 1.484,32	Ensino Superior em Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho

2.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Fonoaudiólogo (a)	CR	Ensino Superior na área, com registro no órgão de classe.	20 horas semanais	R\$ 1.484,32



Zelador(a)	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
------------	----	--------------------------------------	----------------------	--------------

3. PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa dias).
- 3.2 O **prazo para execução será fixo e improrrogável**, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.
- 3.3 Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- 4.1 Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes;
- 4.2 Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
- 4.3 Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.
- 4.4 Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
- 4.5 Elaborar as provas escritas objetivas com 40 questões inéditas, divididas em: 10 questões Língua Portuguesa, 05 questões de Conhecimentos Gerais, 05 questões de Raciocínio Lógico (matemática), 20 questões específicas para cada cargo.
- 4.6 As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente. LDBEN Lei Diretrizes e Base Nacional.
- 4.7 Organizar e aplicar as provas objetivas, títulos, aptidão física e práticas conforme os cargos.
- 4.8 Disponibilizar ambulância e para médicos para a realização da prova de aptidão física.
- 4.9 A prova escrita objetiva, aptidão física e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante.
- 4.10 Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.



- 4.11 Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.
- 4.12 Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- 4.13 Aplicar as provas práticas e de aptidão física de acordo com o Edital.
- 4.14 Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- 4.15 Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 4.16 Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Luiz Alves;
- 4.17 O resultado deverá ser exportado para o **LAYOUT BETHA**.

5. <u>DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</u>:

5.1 - Compete à CONTRATANTE

- 5.1.1 Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.
- 5.1.2 Fornecer locais para a realização das provas.

SUSANA MULLER CAMPIGOTTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO JULIANA RODRIGUES DE BRIT WUST SECRETÁRIA DE SAÚDE

AMABILE SCHMITT SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUBENS PEREIRA JUNIOR SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO



ANEXO VI (CREDENCIAMENTO) CARTA DE CREDENCIAMENTO "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Pregão nº 70/2018.		
Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a)		, portador (a) da
Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) Cédula de Identidade sob o Nr	, e CPF sob o Nr	
participar do procedimento licitatório, sob a mode	alidade acima, instaurado por es	te órgão público.
Na qualidade de representante legal da empres	sa	, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renuncia	ar ao direito de interposição de r	ecurso.
	,d	e de
Carimbo do CNPJ	Assinatura do Representante Leg	gal da Empresa
Nome:	1	. 1



ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº	70/2018.				
A	empresa	_, inscrita no CNPJ sob	, nº	estabelecida	na neste ato
representac					
termos do vantagens parágrafo 4 artigos 42	artigo 3º da Lei Complemen legalmente instituídas por lº, do artigo 3º da Lei Comp a 49 da Lei Complementar impeditivas de tal habilitaç	e se enquadra como Microentar nº 123 de 14 de dezembr não se enquadrar em nenl plementar nº 123 de 14 de de nº 123/2006, estando ciente rão, em cumprimento ao artig	o de 2006, estan numa das vedaç ezembro de 2006 da obrigatorieda	do apta a se bene ções legais impo i. Tendo conhecir de de declarar oc	eficiar das ostas pelo mento dos corrências
Por ser ver	dade assina a presente				
		Assimatura do Sásio a	, de _		_ de 2018.
		Assinatura do Sócio e Carimbo da Empresa			



ANEXO VIII (HABILITAÇÃO) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Pregão nº 70/2018.						
N°com sede na						NPJ sob o
certame acima destacado, promovido por essa Prefeitur 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por interm	ra Munic	cipal	de Luiz Al	ves, declar	a, que at	ende o artigo
Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sej contratante ou responsável pela licitação; não possui parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até agente político do órgão ou entidade contratante ou res	oroprietá o terceir	rio o o gra	u sócio qua au, e por at	e seja cônj	uge, cor	mpanheiro ou
]	Luiz	Alves,	de		de 2018.
Assinatura do	Represe	entan	te			



ANEXO IX (HABILITAÇÃO) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Pregão nº 70/2018.				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	lereço da empre	esa), inscrita	no CN	
	r meio de seu ontra em situação reg	representante gular perante a	legal infr s Fazendas N	a-assinado, R.G. Nacional, Estadual
]	Luiz Alves,	_ de	de 2018
Assir	natura do Representa	ante		



ANEXO X (HABILITAÇÃO) DECLARAÇÃO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 70/2018.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, estado		
de participar de licitação em qualquer órgão ou entida estadual ou municipal.		
Declara, também, que está obrigada sob as penas supervenientes impeditivos de sua habilitação.	da lei, a declarar, quando de	sua ocorrência, fatos
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente de	eclaração.	
	Luiz Alves, de	de 2018.

Nome e carimbo Cargo RG Licitante



ANEXO XI

(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO N°/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°/2018
CONTRATO N°/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E A EMPRESA
Aos dias do mês de de 2018 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 70/2018 , Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. MARCOS PEDRO VEBER , resolve celebrar este termo de contrato, em conformidade com o referido pregão, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente contrato terá a validade até/, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA
1 - O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa dias).
2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável , salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.
3 - Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
1 - Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com única forma de pagamento.
2 - O <u>pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora,</u> que reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados .
3 - De acordo com os itens 01 e 02 desta cláusula, o valor arrecadado, que corresponde a 100% das inscrições é de R\$(



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes;
- 2 Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
- **3** Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.
- **4** Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
- **5** Elaborar as provas escritas objetivas com 40 questões inéditas, divididas em: 10 questões Língua Portuguesa, 05 questões de Conhecimentos Gerais, 05 questões de Raciocínio Lógico (matemática), 20 questões específicas para cada cargo.
- **6 As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente**. LDBEN Lei Diretrizes e Base Nacional.
- 7 Organizar e aplicar as provas objetivas, títulos, aptidão física e práticas conforme os cargos.
- 8 Disponibilizar ambulância e para médicos para a realização da prova de aptidão física.
- **9** A prova escrita objetiva, aptidão física e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante.
- 10 Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.
- 11 Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.
- 12 Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- 13 Aplicar as provas práticas e de aptidão física de acordo com o Edital.
- 14 Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- 15 Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 16 Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Luiz Alves;
- 17 O resultado deverá ser exportado para o LAYOUT BETHA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.

2 - Fornecer locais para a realização das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1 A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei N°. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal N°. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- 2 A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **3 -** Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 4 Advertência:
- 5 Multa:
- **5.1** De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;
- **5.2 -** De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
- **5.3** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- **6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
- **8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

1 - Este Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO (A), todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- ${\bf 1}$ Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Nº 70/2018** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- 2 Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **3 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

oresentante)	
	oresentante)